



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Nº. 004/2020 de 31 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados a Secretaria Municipal Saúde, cujos direitos e garantias são geridos pela Lei Municipal 632 de 10 de junho de 2016 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**DECRETO Nº. 004/2020
DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados a Secretaria Municipal Saúde, cujos direitos e garantias são geridos pela Lei Municipal 632 de 10 de junho de 2016 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais, respeitada a norma constitucional inserta no artigo 37 inciso X, por meio de ato administrativo apropriado, conforme exigência do artigo 117, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e, cumprindo fielmente o que reza os artigos 6º, parágrafo 1º da Lei Municipal 632/2016 e 106 incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores correspondentes aos salários bases dos Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados a Secretaria Municipal Saúde, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º da Lei Municipal 632 de 10 de junho 2016, **em 6,58% (INPC de 2016) a título de reajuste salarial devido do ano de 2017, em mais 2,07% (INPC de 2017) a título de reajuste salarial devido do ano de 2018 e mais 3.43% (INPC de 2018) a título de reajuste salarial devido do ano de 2019, a partir do 1º dia do mês de março deste ano de 2020.**

Artigo 2º - O reajuste de que trata o presente Decreto, por força do artigo 6º parágrafo 1º da Lei Municipal 632/2016, acrescentar-se-á ao reajuste aplicado no repasse financeiro do Ministério da Saúde – MS concedido através do artigo 9º – A das Leis Federais 11.350/2006 e 13.708/2018.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no 1º dia do mês de março deste ano de 2020, revogado quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, em 31 de janeiro de 2020.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal